

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL Praça da Bandeira, 354 99700-000 Erechim – RS



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO - RECOLHIMENTO DE LÂMPADAS

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas inteiras inutilizáveis do tipo fluorescente (tubulares, compactas e/ou eletrônicas), lâmpadas mistas, lâmpadas de alta pressão de vapor de mercúrio, vapor de sódio e multivapores; e resíduos provenientes de lâmpadas quebradas dos mesmos tipos, e recolhimento com fornecimento de mão de obra, material, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

2. Dos Itens

- **2.1.** Lâmpadas de até 1200 mm de comprimento: Fluorescentes Tubulares, Compactas e Eletrônicas, de até 1200 mm de comprimento. Independente de Marca e Potência.
- 2.2. Lâmpadas superior a 1201 mm de comprimento: Fluorescentes Tubulares, Compactas e Eletrônicas, superior a 1201 mm de comprimento. Independente de Marca e Potência.
- 2.3. Lâmpadas de Descarga de Alta Pressão: (Lâmpadas Luz Mista, Vapor Mercúrio, Vapor de Sódio e Multi-vapores). Independente de Marca e Potência.
 - 2.4. Resíduos de lâmpadas: Resíduos de lâmpadas variadas (material quebrado)

3. Do Preço

O preço será:

- 3.1. Valor por unidade: lâmpadas inteiras inutilizáveis do tipo fluorescente (tubulares, compactas e/ou eletrônicas), lâmpadas mistas, lâmpadas de alta pressão de vapor de mercúrio, vapor de sódio e multivapores.
 - 3.2. Valor por quilograma (kg): resíduos provenientes de lâmpadas quebradas dos mesmos tipos.
 Os valores devem considerar toda a prestação do serviço.

4. Armazenamento

As lâmpadas recolhidas pela desuso, devem ser armazenadas em local seco, protegidas contra eventuais choques que possam provocar sua ruptura, devem ser acondicionadas preferencialmente nas respectivas caixas (embalagens originais) quando possível, e na ausência estas deverão ser acondicionadas em embalagem e/ou envoltas em plástico bolha, e posteriormente armazenadas em local específico para este fim.

Devem, ainda serem mantidas as demais peças componentes da lâmpada, como os pinos de contato

-lomo

Ent

elétrico e estruturas de fechamento do invólucro - soquetes e terminais.

5. Coleta

As coletas deverão ser por necessidade de demanda após atingir a quantidade mínima de 400 lâmpadas. Portanto o quantitativo mínimo a ser solicitado por Ordem de Serviço será de 400 unidades.

6. Da Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço será emitida pelos Gestores do Contrato, a empresa deverá agendar a retirada referene a Ordem de Serviço, com os Gestores, com no mínimo um dia de antecedência.

7. Controle e acompanhamento da coleta

Cabe aos Gestores do Contrato, a responsabilidade de emitir Ordem de Serviços e acompanhar a coleta das lâmpadas inservíveis, fiscalizando a execução da prestação de serviço, observando se os prazos de coletas são cumpridos, bem como a adequação de acondicionamento para o transporte.

8. Locais de Coleta

Os locais de realização das coletas serão:

- **8.1.** no Depósito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Erechim, localizado na Avenida Germano Hoffmann nº 351, bairro Centro, Erechim RS;
 - 8.2. na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Farrapos nº 603, bairro Centro, Erechim RS

A previsão da vigência do contrato, estipula a execução completa de mínimo **03** (três) coletas por ano, transporte e destinação final de lâmpadas inteiras e resíduos inservíveis, atendendo a Ordens de Serviços da Equipe Gestora do Contrato.

As quantidades indicadas em cada Ordem de Serviço serão definidas em acordo com as necessidades demandadas.

A quantidade de lâmpadas e materiais serem objeto desta contratação são estimados uma demanda total lâmpadas e seus componentes dentro de um prazo de 12 meses.

9. Obrigações da CONTRATADA

A Empresa Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **05** (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com os procedimentos técnicos acima descritos ao qual se vincula este contrato, e assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos mesmos, correndo por sua própria conta todos os ônus, de fornecimento de mão de obra especializada, material, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, além dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à sua execução, como também:

a) Realizar as coletas de lâmpadas inteiras inutilizadas e resíduos (lâmpadas danificadas e/ou quebradas) na Prefeitura Municipal de Erechim, conforme solicitação da Equipe Gestora, através de Ordem

Mond

de Serviço emitida e transportá-las de acordo com a legislação vigente e as normas de segurança estabelecidas pela ABNT, consistente na NBR ISSO 14001/04 (transporte de resíduos perigosos), paray descontaminação e destinação final;

- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pela utilização de todas as ferramentas, equipamentos e EPI'S necessários à execução dos serviços, bem como pelo veículo adequado de transporte, conforme legislação vigente.
- c) Promover a descontaminação das lâmpadas e encaminhar seus resíduos componentes para reciclagem, conforme os parâmetros legais.
- d) Fornecer à Prefeitura Municipal de Erechim, em até 30 (trinta) dias contados a partir de cada coleta do material, certificado de desmonte e descontaminação das lâmpadas, devidamente assinado pelo responsável, bem como a emissão Certificado de Destinação Final CDF, conforme regulamentação estadual vigente. A responsabilidade pela emissão do certificado de desmonte e descontaminação é unicamente da empresa contratada;
- e) A mão de obra vinculada à CONTRATADA deverá apresentar-se na nos <u>l</u>ocais de coleta, com a Ordem de Serviço expedida pelo Gestor, sempre identificados com crachás;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Erechim, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- g) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, praticada por seus empregados na prestação dos serviços contratados com a Prefeitura Municipal de Erechim;
- h) Atender a exigência da NR-9, apresentando a Prefeitura Municipal de Erechim o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme a Lei nº 6514/77 e Portaria 3214/78;
- i) Os serviços deverão ser executados no horário agendado com o Gestor, utilizando-se a melhor técnica e qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas no edital ao qual se vincula este contrato;
- j) Registrar e controlar os itens coletados, bem como as ocorrências havidas no momento da coleta, fornecendo no ato do recolhimento comprovante da Coleta realizada, sendo este assinado pelo Gestor e o representante da empresa no local;
- k) As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas no prazo de 10 dias da Coleta, contendo o número da Nota de empenho e Contrato, apensada a esta a Ordem de Serviço e Comprovante da Coleta, sendo encaminhada para o Gestor solicitante para atestação pela fiscalização;
- I) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) A empresa contratada deverá emitir Certificado em nome da Prefeitura Municipal de Erechim, referente a descontaminação e destinação ambientalmente correta aos tipos de resíduos gerados no descarte de lâmpadas de acordo com legislação vigente.

Long

Ey.

10. Obrigações da CONTRATANTE

Compete à Contratante Prefeitura Municipal de Erechim :

- a) Exercer a gestão e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores designados, que atuará junto à contratada, de modo a garantir o fiel cumprimento do Contrato deste objeto, da proposta que norteará o processo licitatório.
- **b)** Emitir as Ordens de Serviços OS, que informe o a quantidade por unidade de medida, o número contrato e da Ata de Registro de Preços e o número da Nota de Empenho;
- c) É prerrogativa exclusiva dos Gestores do Contrato ou seu substituto a emissão das Ordens de Serviços;
- d) Realizar o recolhimento das lâmpadas inutilizadas e resíduos nos serviços de competência da Prefeitura Municipal de Erechim e acondicioná-las em local adequados e proceder o adequado armazenamento.
 - e) Destinar local adequado para guarda dos equipamentos, quando necessário.
 - f) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação.
 - g) Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio do(s) prepostos(s) por ela indicado(s).
- h) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições previstas no contrato, deduzidas as multas, se houverem;
- i) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente.

11. Gestão do Contrato

Caberá aos gestores:

- a) Atuar junto a Contratada, de modo a garantir o cumprimento e execução do Contrato a que destinase este memorial, com as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório;
 - b) Exercer o Gerenciamento/Gestão em conformidade com suas responsabilidades;
 - c) Planejar a execução dos serviços vinculados de modo que a prestação do serviço seja otimizada;
- d) Solicitar a Coordenação Administrativa e Financeira quando necessário a emissão de Nota de empenho relativa aos serviços a serem executados;
- e) Emitir as ordens de serviços especificando a quantidade do serviço, o tipo do serviço e os locais específicos de execução, vinculando-as necessariamente a uma Nota de Empenho e ao Contrato;
- f) Solicitar a CONTRATADA as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) no valor Global dos serviços executados no prazo máximo de 10 dias a partir da contratação (emissão da nota de empenho e ordem de serviço) por parte da contratante;
- g) Recomendar à administração a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;
- h) Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o atestado, confirmando a medição e controle da qualidade dos serviços executados de acordo com as condições estipuladas;
 - i) Solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico a administração quando necessário.

Land End.